ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N° 8.205, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, um abono salarial no valor de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), conforme Art. 3º da Portaria nº 391/2016 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. O abono criado por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações já consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel
de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DDV